

Regulamento Prêmio Sebrae Mulher de Negócios 2024 | Edição Nacional

Capítulo I

Objetivo

Art. 1º O Prêmio Sebrae Mulher de Negócios (PSMN) é um concurso instituído pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, que busca estimular o empreendedorismo feminino e premiar histórias inspiradoras de empresas lideradas por mulheres.

Capítulo II

Candidatas

Art. 2º Podem ser candidatas ao Prêmio Sebrae Mulher de Negócios mulheres empreendedoras com mais de 18 anos e que sejam: proprietárias de pequenos negócios enquadrados nos portes microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedora individual (MEI) com CNPJ, empresas de base tecnológica, produtora rural que possua inscrição estadual de produtora, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), declaração de aptidão (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) referentes ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) ou que explore atividade pesqueira e possua registro no ministério da pesca.

Capítulo III

Categorias

Art. 3º As mulheres de negócios poderão concorrer em uma das 5 (cinco) categorias:

I Pequenos Negócios: proprietárias de micro e pequenas empresas (faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões, desde que não sejam enquadradas como MEI, pois o MEI já tem categoria própria) que estejam estabelecidas formalmente há, no mínimo, um ano (data de abertura igual ou anterior a 01/01/2023, conforme consta do CNPJ).

II Produtora Rural: mulheres que explorem atividades agrícolas, pecuárias e/ou pesqueiras, permitindo uma primeira transformação desde que sejam mantidas as características do produto in natura, como a produção de geleias, doces em compotas, produtos em conserva, goma de tapioca, leite, café etc., e que estejam estabelecidas formalmente há, no mínimo, um ano (data de abertura igual ou anterior a 01/01/2023, conforme documento de registro legal pertinente).

III Microempreendedora Individual (MEI): mulheres que trabalhem por conta própria, tenham seu empreendimento legalizado, com faturamento máximo anual de até R\$ 81.000,00 por ano, que tenham empresas no regime Inova Simples ou que exerçam as ocupações previstas na Lei

Complementar 188/2021 (MEI Caminhoneiro), com até R\$251,6 mil de faturamento anual (sendo este valor proporcional no ano de abertura); não tenham participação em outra empresa como sócias ou titulares, e tenham até um(a) empregado(a) contratado(a) que receba o salário mínimo, ou o piso da categoria (data de abertura igual ou anterior a 01/01/2023, conforme consta do CNPJ).

IV Ciência e Tecnologia: proprietárias de empresa de base tecnológica com faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões (data de abertura igual ou anterior a 01/01/2023, conforme consta do CNPJ). Entende-se por empresa de base tecnológica aquela cuja atividade produtiva fundamenta-se no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseada na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.

V Negócios Internacionais: proprietárias de empresas cujos produtos ou serviços sejam vendidos em mercados internacionais fora do Brasil, assim como proprietárias de empresas que atuam como intermediárias entre entidades nacionais e internacionais, respeitando limite de faturamento anual de até R\$4,8 milhões com data de abertura igual ou anterior a 01/01/2023. Para concorrer nessa categoria, quando solicitado, as empresas deverão comprovar vendas internacionais nos 12 meses anteriores à divulgação desse regulamento.

§ 1º O faturamento anual doméstico das participantes não poderá ultrapassar R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme o Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações).

§ 2º No caso de haver alteração nos valores de faturamento por força de lei durante o período de inscrições serão considerados para o enquadramento nas categorias do prêmio os novos limites estabelecidos legalmente.

§ 3º Não será permitida a participação de ONG, OSCIP, sindicatos, associações filantrópicas e outras de caráter semelhante, assim como empresas cujas proprietárias ou sócias sejam empregadas ou prestadoras de serviço das entidades promotoras do prêmio com acesso a informações privilegiadas do processo de avaliação.

Capítulo IV

Do Prêmio

Seção 1 Das inscrições

Art. 4º As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios (PSMN), observados os prazos informados no portal eletrônico respectivo.

§ 1º Para fins de verificação do cumprimento do prazo de inscrição será considerada a data de entrega do protocolo emitido pela Internet.

§ 2º As inscrições incompletas, fora do padrão e do prazo deste regulamento serão desclassificadas.

§ 3º A candidatura só será considerada completa com o preenchimento do formulário de inscrição e envio de vídeo com *pitch* da empreendedora candidata, conforme orientado no formulário de inscrição.

§ 4º Cada candidatura poderá referir-se a um CNPJ (ou documento equivalente para a produtora rural), em uma única categoria do prêmio e, portanto, cada empreendedora fica restrita a uma única candidatura na edição 2024 do prêmio.

§ 5º A realização da inscrição implica na aceitação e concordância das condições deste regulamento.

§ 6º O acompanhamento de todas as etapas do prêmio será de inteira responsabilidade das interessadas, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo na página virtual do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios PSMN 24, atualizada regularmente com todas as orientações e resultados das etapas.

Seção 2 Das Etapas

Art. 5º O prêmio é composto por 3 (três) etapas: estadual, regional e nacional.

Art. 6º Na Estapa Estadual, as candidaturas serão avaliadas e selecionadas por uma comissão julgadora estadual, considerando os critérios de julgamento descritos no artigo 10 deste regulamento. Serão escolhidas até 5 (cinco) candidatas de cada Unidade da Federação: 1 (uma) da categoria **Pequenos Negócios**, 1 (uma) da categoria **Produtora Rural**, 1 (uma) da categoria **Microempreendedora Individual**, 1 (uma) da categoria **Ciência e Tecnologia** e 1 (uma) da categoria **Negócios**

Internacionais.

§1º o número total de candidatas selecionadas em todo o Brasil será, no máximo, de 135 (cento e trinta e cinco), sendo até 5 (cinco) por Unidade da Federação mais o Distrito Federal. Este número poderá ser menor caso as histórias não atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento.

§2º cada SEBRAE da Unidade da Federação oferecerá às suas vencedoras: a) troféu de reconhecimento e b) certificado de premiação.

§3º durante a etapa estadual, as Unidades da Federação poderão premiar candidatas com título “Destaque estadual”, com base nas estratégias específicas de seus estados.

Art. 7º A etapa regional é eliminatória para a fase nacional e não prevê premiação ou divulgação.

§ 1º As candidaturas vencedoras da etapa estadual (até 135) serão avaliadas por Juri Regional formado por colaboradores do sistema Sebrae e especialistas em empreendedorismo e pequenos negócios.

§ 2º Serão consideradas concorrentes à Etapa Regional do PSMN as candidaturas vencedoras em cada uma das 5 (cinco) categorias em todas as Unidades da Federação e DF.

§ 3º As candidaturas com melhor pontuação em cada categoria serão consideradas vencedoras naquela região (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul). Se houver empate na definição da vencedora, deverá ser realizado novo julgamento da categoria, considerando apenas as candidaturas empatadas. Por fim, cada região terá apenas 1 (uma) candidatura por categoria indicada para disputar a Etapa Nacional, totalizando até 25 candidatas para a etapa nacional.

Art. 8º As (até) 25 vencedoras regionais (5 vencedoras por categoria para cada uma das 5 regiões) são automaticamente classificadas para a Etapa Nacional da premiação.

§ 1º Todas as (até) 25 candidatas nacionais receberão uma viagem exclusiva para a empresária participante do prêmio participar do evento da etapa nacional prevista para novembro de 2024.

§2º A participação é exclusiva para a empresária participante do prêmio (não podendo repassar a outrem esse direito). O SEBRAE custeará as despesas de deslocamento conforme normas SEBRAE. A cerimônia presencial poderá estar sujeita a eventuais alterações por motivo de força maior, a serem comunicadas com

antecedência possível às finalistas.

§ 3º as (até) 25 vencedoras regionais, 5 (cinco) por região, serão avaliadas por uma comissão técnica nacional, considerando os critérios de julgamento descritos no artigo 7º deste regulamento.

§ 4º Serão selecionadas até 25 (vinte e cinco) empresárias para a etapa nacional do Prêmio, sendo 5 (cinco) da categoria Microempreendedora Individual, 5 (cinco) da categoria Produtora Rural, 5 (cinco) da categoria Pequenos Negócios, 5 (cinco) da categoria Ciência e Tecnologia e 5 (cinco) da categoria Negócios Internacionais.

§ 5º As empresárias selecionadas poderão ser visitadas e entrevistadas por verificadores que checarão as práticas de gestão e o relato apresentado na etapa estadual. Essas informações serão encaminhadas ao Júri do Prêmio, para a escolha de até 15 (quinze) vencedoras nacionais (ouro, prata e bronze) nas 5 (cinco) categorias: Pequenos Negócios, Produtora Rural, Microempreendedora Individual, Ciência e Tecnologia e Negócios Internacionais.

§ 6º As candidatas serão avaliadas e classificadas, considerando os critérios de julgamento descritos no artigo 7º deste regulamento, da seguinte forma:

- a) 5 (cinco) candidatas (independente da região), 1 (uma) de cada categoria (Pequenos Negócios, Produtora Rural, Microempreendedora Individual, Ciência e Tecnologia e Negócios Internacionais) receberão o troféu bronze, referente ao **3º lugar**; além de: a) participação em missão técnica nacional e b) instrumento de trabalho: tablet.
- b) 5 (cinco) candidatas (independente da região), 1 (uma) de cada categoria (Pequenos Negócios, Produtora Rural, Microempreendedora Individual, Ciência e Tecnologia e Negócios Internacionais) receberão o troféu prata, referente ao **2º lugar**; além de: a) participação em missão técnica nacional, e b) instrumento de trabalho: celular de última geração, com câmera e capacidade de edição de vídeos e fotos.
- c) 5 (cinco) candidatas (independente da região), 1 (uma) de cada categoria (Pequenos Negócios, Produtora Rural, Microempreendedora Individual, Ciência e Tecnologia e Negócios Internacionais) receberão o troféu ouro, referente ao **1º lugar**; além de: a) participação em missão técnica nacional, b) instrumento de trabalho: celular de última geração, com câmera e capacidade de edição de vídeos e fotos.

§ 7º as (até) 15 ganhadoras nacionais (5 troféus ouro, 5 prata e 5 bronze) participarão de **missão técnica** (viagem em território nacional) para capacitação, prevista para 2025 e custeadas pelo SEBRAE.

§ 8º Todas as capacitações e viagens, concedidos a título de premiação pelos promotores do Prêmio, são individuais e intransferíveis, ou seja, só podem ser usufruídas pela empresária cujo CPF foi vinculado na inscrição do prêmio).

§ 9º Para participação nas viagens, cada empresária contemplada deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso e Isenção de Responsabilidade a ser fornecido pelos Organizadores.

§ 10 Caso a empresária vencedora decline da participação nas capacitações e viagens, ela deverá comunicar os organizadores do prêmio, por escrito.

§ 11 A participação nos eventos e viagens, incluindo toda a logística, é de uso exclusivo das empresárias vencedoras, não sendo permitida a cessão do benefício a terceiros.

Seção 3 Do Julgamento

Art. 9º As comissões julgadoras da etapa estadual, regional e nacional deverão ser constituídas por representantes do SEBRAE, podendo também incluir representantes de entidades parceiras, totalizando no mínimo 3 (três) integrantes;

§ 1º não poderão integrar as comissões profissionais vinculados direta ou indiretamente a qualquer candidata.

§ 2º integrantes do processo de avaliação, de todas as etapas, assumem o compromisso de sigilo em relação aos dados e às informações que chegarem a seu conhecimento.

Art. 10º Na avaliação das candidatas serão considerados os seguintes Critérios de Julgamento:

- a) Na Gestão do negócio:** 1. Marketing e Vendas; 2. Finanças; 3. Processos e Operação; 4. Inovação e Tecnologia; 5. Legislação e Normas; 6. Estratégia; 7. Empreendedorismo; e
- b) No Relato da história:** 1. Desafios para abrir o empreendimento; 2. Visão de Futuro; 3. Ideias inovadoras e adaptação às novas tendências; 4. Atuação democrática, transparente, inspiradora e motivadora; 5. Participação ativa nos negócios, perseverança e superação dos desafios; 6. Ambiente participativo e agradável para quem trabalha no seu negócio; 7. Estabelecimento de relacionamentos duradouros com os clientes; 8. Preocupação com a preservação do meio ambiente, respeito à diversidade e inclusão; 9. Estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das atividades; 10. Lições aprendidas (por meio de experimentações, erros cometidos ou compartilhamento de informações); 11. Crescimento dos resultados obtidos;

12. Contribuição para o desenvolvimento de outras empreendedoras e/ou de sua comunidade.

§ 1º As informações apresentadas pelas candidatas serão examinadas pela equipe técnica do SEBRAE que poderá visitar e/ou entrevistar as empreendedoras com as candidaturas melhores avaliadas.

§ 2º Os empreendimentos com gestão e relatos melhores avaliados deverão apresentar, quando solicitados, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e estatutária, a serem discriminados pelo SEBRAE.

§ 3º A última versão do Contrato Social, conforme as suas respectivas atualizações, obrigatoriamente deverá conter o nome da empresária inscrita no prêmio. Caso o nome não esteja na versão atualizada do Contrato Social, a candidata será automaticamente desclassificada do PSMN.

§ 4º Se os fatos relatados não puderem ser comprovados ou se for constatado pela equipe técnica não serem verdadeiros, a candidata será desclassificada do PSMN.

§ 5º Será permitida uma única candidatura por CNPJ, mesmo que na empresa existam sócias.

Capítulo V

Disposições Gerais

Art. 11. Os participantes da premiação, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o Sistema Sebrae (UFs e Nacional) a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas concorrentes, para as finalidades mencionadas e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

§1º Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema Sebrae para:

1. Realizar a comunicação oficial pelo Sistema Sebrae ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
2. Contato com os responsáveis legais e equipe;

3. Comprovação das informações cadastradas;
4. Todo conteúdo disponibilizado pela candidata ao Sebrae poderá ser utilizado em outras ações do Sebrae para ações de comunicação interna ou externa. O Sebrae poderá utilizar os relatos por texto ou vídeo.

Art. 12 O objetivo do Prêmio SEBRAE Mulher de Negócios é evidenciar o espírito empreendedor da mulher e de utilizar, em seus cursos e palestras, os melhores casos como ferramenta educacional e de incentivo.

§ 1º As vencedoras se comprometem a participar de eventos promovidos pelo SEBRAE ou instituições parceiras para relatar suas experiências, educando pelo exemplo.

I – O SEBRAE ou a instituição parceira agendará com antecedência os eventos com a empreendedora, arcando com as despesas de deslocamento e hospedagem.

§ 2º As candidatas cedem por tempo indeterminado sem ônus para os realizadores e promotores do Prêmio o direito de uso e a divulgação de seus relatos, imagens, sons e qualquer material complementar ou ilustrativo entregues para concorrer a este Prêmio, ou dele oriundos, em eventos, palestras, feiras, seminários, cursos presenciais, cursos virtuais, tradução para outros idiomas, assim como veiculação em todas as mídias disponíveis utilizadas pelo Sistema SEBRAE e instituições parceiras, para distribuição em bibliotecas, escolas, organizações não governamentais, imprensa, e quaisquer instituições que queiram fazer uso educacional, ou para promover ou disseminar o empreendedorismo, sem quaisquer restrições ou pagamentos.

§ 3º Os materiais produzidos em decorrência do prêmio serão de propriedade do SEBRAE.

§ 4º As candidatas e as vencedoras de qualquer etapa autorizam o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, de forma irrevogável e gratuita, que faça uso de suas imagens e/ou seus nomes e/ou voz em qualquer publicidade, aviso ou comunicação que for realizada em qualquer meio escrito ou audiovisual, durante todo o tempo permitido legalmente e comprometem-se a assinar quaisquer documentos ou autorizações que possam ser necessárias para o uso dessas imagens e/ou nomes e/ou voz.

§ 5º As vencedoras terão direito aos prêmios indicados neste regulamento.

§ 6º As ganhadoras estaduais (ouro) do prêmio só poderão concorrer novamente após 2 (dois) anos da sua premiação.

§ 7º As ganhadoras nacionais (ouro) do prêmio não poderão concorrer mais ao Prêmio SEBRAE Mulher de Negócios.

§ 8º Qualquer outra liberalidade do SEBRAE em relação a uma vencedora ou grupo de vencedoras não constituirá em direito de reivindicação das demais.

§ 9º Os casos considerados omissos serão submetidos à coordenação nacional do Prêmio, cuja decisão será soberana, não cabendo recurso ou apelação.

§ 10 A decisão da banca de juízes é soberana e não cabe recurso ou apelação.

§ 11 A publicação das finalistas e das vencedoras de cada etapa será feita pelo site da premiação e via e-mail. Fica, portanto, autorizada, no ato da inscrição, a divulgação dos nomes das finalistas.

Art. 13 A participação neste Prêmio será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

Art. 14 Fica assegurado ao Sebrae o direito de revogar ou anular a qualquer momento, no todo ou em parte, este regulamento, por razões de conveniência e oportunidade, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às candidatas inscritas, bem como nenhuma espécie de recurso.

Art. 15 Calendário previsto do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios 2024:

- Lançamento do PSMN 2024: até março de 2024
- Inscrições: até julho de 2024
- Etapa estadual do júri: agosto a setembro de 2024
- Eventos de premiação da Etapa Estadual: a critério de cada Unidade de Federação, devendo ser realizados até 27/09/2024
- Etapa regional do júri: setembro a outubro de 2024
- Etapa nacional do júri – vencedores das categorias: até novembro de 2024.
- Evento de premiação nacional: novembro de 2024

Missão nacional: 2025

O calendário previsto pode sofrer alterações, as quais serão comunicadas na página virtual do PSMN.

Brasília, 08 de maio de 2024.